|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia****Conselho Estadual de Educação** |

**RESOLUÇÃO Nº 100/2019**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA BOM JESUS, LOCALIZADA NA RUA DOM JOSÉ MADEIROS DELGADO, 57, CENTRO, NA CIDADE DE MALTA-PB, MANTIDA POR FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MORAIS VIEIRA – CNPJ 28.574.472/0001-77.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 074/2019, exarado no Processo nº 0034156-1/2017, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na Escola Bom Jesus, localizada na cidade de Malta-PB, mantida por Francisca da Conceição Morais Vieira – CNPJ 28.574.472/0001-77.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos, realizados até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 14 de março de 2019.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# BIANCA NOBREGA MEIRELES

**Relatora**